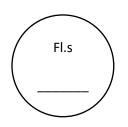


CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



## PROCESSO LICITATÓRIO № 122/2021 TOMADA DE PREÇOS № 013/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Paraíso/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, execução empreitada por preço GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO / MG

DATA: 27/10/2021 HORÁRIO: 09h00min

### 1 - DA ABERTURA

1.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO / MG

DATA: 27/10/2021 HORÁRIO: 09h00min

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 001, de 2005.

#### 3 - DO OBJETO

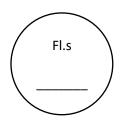
3.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de Educador Físico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



4.2 Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

### 5 - DOS ENVELOPES

5.1 A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS № 122/2021

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS № 122/2021

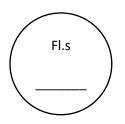
- 5.2 Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.3 Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- 5.4 As certidões descritas nos itens 5.2. e 5.3. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. (A referida certidão deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

#### 5.2 DO CADASTRAMENTO

5.2.1 As empresas/pessoas físicas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento, até o dia: 22/10/2021, os seguintes documentos:



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



#### PESSOA JURÍDICA

## 5.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

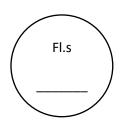
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **5.2.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 5.2.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) registro no Conselho Regional da Classe;

### 5.2.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

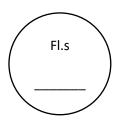
- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.
  - 1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.

<u>Observações</u>: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados Diário Oficial. em publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;



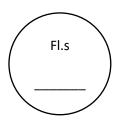
CENTRO - CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- II. Sociedades sujeitas regime ao estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de **Tributos** Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais -DEFIS.
- III. Micro Empreendedor Individual MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.
- IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
  - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
  - Balanço Patrimonial;
  - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
  - Recibo de entrega emitido pelo SPED.
- V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- 2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

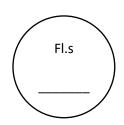
- 3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".
  - b.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 5.2.1.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **PESSOA FÍSICA:**

- 5.2.2.6 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
  - 5.2.2.6.1 Cópia da Carteira de identidade;
  - 5.2.2.6.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
    - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



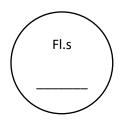
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certidão de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.2.2.6.3 Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:
  - a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 5.2.2.6.4 Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.
  - a) registro no Conselho Regional da Classe;
- 5.2.2 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo.
- 5.2.3 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme anexo.

### 6 - DA HABILITAÇÃO

- 6. 1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
  - a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
  - b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão ressalvadas as exceções previstas no edital;

- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- 6.2 Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:
  - a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
  - b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação.
- 6.3 A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- 6.4 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

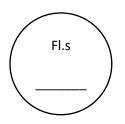
- 7.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em vernáculo, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.
- 7.2 Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.
- 7.3 A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.
- 7.4 Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 7.5 O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

#### 8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.



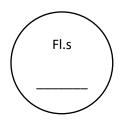
CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- 8.1.1 Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.
- 8.2 O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.
  - 8.2.1 Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.
  - 8.2.2 A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 8.2 e 8.2.1, ficará retida para autuação no Processo.
- 8.3 Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.
- 8.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 8.5 Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.
- 8.6 Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.
- 8.7 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.
- 8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

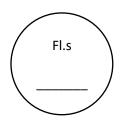
- 8.9 Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.
- 8.10 Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.
- 8.11 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.2 e 8.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.
- 8.12 Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## 9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global.
- 9.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 9.3 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.5 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



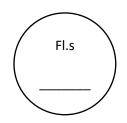
CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- 9.6.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.6.2 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.6.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.
- 9.8 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:
  - 9.8.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:
    - 9.8.1.1Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - 9.8.1.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamento, a ser dirigido à Comissão.
    - 9.8.1.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
    - 9.8.1.4A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.9 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



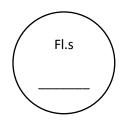
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.
- 9.11 Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.13 A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

### 10 - DO CONTRATO

- 10.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.
- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
- 10.3 O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 10.4 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.
- 10.5 Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº

 $02050010.1030105782.529.33903600000.102-000420 \\02050010.1030105782.529.33903600000.155-000420 \\02050010.1030105782.529.33903600000.159-000420$ 

## 12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

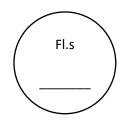
- 12.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dento do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
  - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) anulação ou revogação da licitação;
  - d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
  - e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



CENTRO - CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



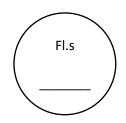
- 13.4 A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.
- 13.5 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.7 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Praça Artur Trancoso, 08 Centro ou pelo e-mail licitacaosjp@gmail.com, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.8 Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 14.1.1 advertência;
  - 14.1.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
  - 14.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
  - 14.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
    - a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
    - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 14.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

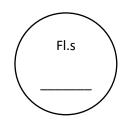
- 15.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Tomada de Preços, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Praça Artur Trancoso, 08 ou pelo e-mail licitacaosjp@gmail.com, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
  - 15.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo por e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligencias ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 16.2 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.
- 16.3 A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



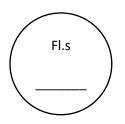
- 16.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5 Fazem parte integrante deste os anexos I, II, III, VI e V.
- 16.6 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 16h00min horas, no endereço referido Praça Artur Trancoso, 08 Centro São João do Paraíso / MG, através do site http://www.sjparaiso.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaosjp@gmail.com.
- 16.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço Praça Artur Trancoso, 08 Centro São João do Paraíso / MG, por e-mail ou pelo telefone (38) 3832-1135, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

São João do Paraíso/MG, 06 de outubro de 2021.

Lúcio Silva Sobrinho Presidente da Comissão



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



## ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO № 122 / 2021 TOMADA DE PREÇOS №013/2021

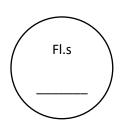
#### DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de serviços de educador físico, com registro no conselho regional, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Planejar e executar todas as atividades tais como: Ministrar aulas práticas, realizar caminhadas monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada, aeróbica, alongamentos, datas comemorativas;
- Participar de capacitações de educação permanente;
- Repassar os dados das avaliações mensalmente à coordenação para o banco de dados;
- Repassar os dados da avaliação na ficha individual para ser anexada à ficha de inclusão do participante;
- Entregar mensalmente a planilha com os dados pré-estabelecidos pela Coordenação;
- Registrar semanalmente as anotações individuais na ficha de acompanhamento diário;
- Registrar a frequência individual em cada sessão independente das anotações da ficha de acompanhamento diário;
- Realizar, agendar e monitorar as avaliações físicas;
- Zelar pelo material de avaliação que está sob sua responsabilidade;
- Estabelecer os horários de avaliação que correspondam a um mínimo de cinco avaliações por dia;
- Participar de reuniões mensais com a Coordenação Geral do Programa;
- Executar e/ou orientar a limpeza dos equipamentos que pode ser realizada pelos próprios usuários após o uso;
- Coordenar o grupo de estagiários sob sua responsabilidade;
- Realizar visitas domiciliares na comunidade;
- Efetuar inscrições e encaminhar as pessoas à Unidade de Saúde da Família através do formulário de referência e contra-referência;
- Promover e organizar práticas corporais existentes na comunidade, bem como ginástica, dança, jogos esportivos e populares, dentre outros;
- Apoiar as ações de promoção à saúde desenvolvidas na Atenção Primária em Saúde;
- Participar do grupo de apoio e gestão do polo para definição de atividades e programação;
- Apoiar às iniciativas da população relacionadas aos objetivos do Programa;
- Realizar outras atividades de Promoção à saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;
- Potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção à saúde;
- Contribuir para a ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, enfrentamento das violências e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população;
- Articular as ações com a Atenção Primária e demais atividades que forem necessárias ao cumprimento de suas funções.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135

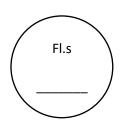


## ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO №122/2021 TOMADA DE PREÇOS №013/2021 - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor mensal
			Prestação de serviços de educador físico, com registro no	
			conselho regional, para o desenvolvimento das seguintes	
			atividades:	
			• Planejar e executar todas as atividades tais como:	
			Ministrar aulas práticas, realizar caminhadas	
			monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada,	
			aeróbica, alongamentos, datas comemorativas;	
			<ul> <li>Participar de capacitações de educação permanente;</li> </ul>	
			<ul> <li>Repassar os dados das avaliações mensalmente à</li> </ul>	
			coordenação para o banco de dados;	
	Serv.		<ul> <li>Repassar os dados da avaliação na ficha individual</li> </ul>	
			para ser anexada à ficha de inclusão do participante;	
			<ul> <li>Entregar mensalmente a planilha com os dados pré-</li> </ul>	
			estabelecidos pela Coordenação;	
			<ul> <li>Registrar semanalmente as anotações individuais na</li> </ul>	
			ficha de acompanhamento diário;	
			<ul> <li>Registrar a frequência individual em cada sessão</li> </ul>	
		. 2	independente das anotações da ficha de	
01			acompanhamento diário;	
02			<ul> <li>Realizar, agendar e monitorar as avaliações físicas;</li> </ul>	
			Zelar pelo material de avaliação que está sob sua	
			responsabilidade;	
			Estabelecer os horários de avaliação que	
			correspondam a um mínimo de cinco avaliações por	
			dia;	
			Participar de reuniões mensais com a Coordenação  Caral de Brancoura.	
			Geral do Programa;	
			Executar e/ou orientar a limpeza dos equipamentos  aus pada sor realizada palas práprias usuárias apás a	
			que pode ser realizada pelos próprios usuários após o	
			uso; • Coordenar o grupo de estagiários sob sua	
			responsabilidade;	
			Realizar visitas domiciliares na comunidade;	
			Efetuar inscrições e encaminhar as pessoas à Unidade	
			de Saúde da Família através do formulário de	
			referência e contra-referência;	
			Promover e organizar práticas corporais existentes na	
			comunidade, bem como ginástica, dança, jogos	
			Sometime Semi como ginastica, danga, jogos	



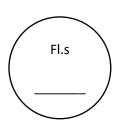
CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



	esportivos e populares, dentre outros;
	Apoiar as ações de promoção à saúde desenvolvidas
	na Atenção Primária em Saúde;
	Participar do grupo de apoio e gestão do polo para
	definição de atividades e programação;
	Apoiar às iniciativas da população relacionadas aos
	objetivos do Programa;
	Realizar outras atividades de Promoção à saúde a
	serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do
	Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de
	Saúde;
	Promover mobilização comunitária com a constituição
	de redes sociais de apoio e ambientes de convivência
	e solidariedade;
	<ul> <li>Potencializar as manifestações culturais locais e o</li> </ul>
	conhecimento popular na construção de alternativas
	individuais e coletivas que favoreçam a promoção à
	saúde;
	<ul> <li>Contribuir para a ampliação e valorização da utilização</li> </ul>
	dos espaços públicos de lazer, como proposta de
	inclusão social, enfrentamento das violências e
	melhoria das condições de saúde e qualidade de vida
	da população;
	<ul> <li>Articular as ações com a Atenção Primária e demais</li> </ul>
	atividades que forem necessárias ao cumprimento de
	suas funções.
	Saus rangoes.
VALOR MENSAL: R\$	(
VALOR GLOBAL DA PRO	POSTA: R\$ ( )
	,
Nos preços propostos e	estão inclusos impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a
incidir sobre o objeto li	
Validade da Proposta: (	não inferior a 60 (sessenta) dias).
Caso nos seja adjudicac	do o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo
determinado no docum	nento de convocação, indicando para esse fim o Sr,
inscrito no CPF sob o nº	<sup>2</sup> , como representante legal desta empresa.
	s que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.	
	, dede



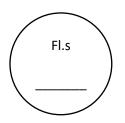
CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



EMPRESA: REPRESENTANTE:



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



### ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO № 122/2021 / TOMADA DE PREÇOS № 013/2021

#### MINUTA DO CONTRATO

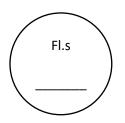
Pelo presente instrumento particula	ar , o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO	PARAÍSO/MG, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº 24.791.154/0001-07, com	sede administrativa na Praça Artur	Trancoso, nº 08, Bairro Centro, São
João do Paraíso/MG, neste ato repr	esentado por sua Prefeita Municipa	I, a Sr.ª SELMA MARIA MORAIS DOS
SANTOS, brasileira, maior, casada	, inscrita no CPF/MF sob o nº 0	82.889.076-52, de ora em diante
denominado simplesmente CONTRA	ATANTE, e de outro lado	(qualificação), neste ato
representado por	(qualificar) inscrito no CPF sob o	nº, de ora em diante
denominado simplesmente CONTRA	ATADO, de conformidade com a Lei F	ederal nº 8.666/93, com alterações
introduzidas pela Lei nº 8.883/94,	Processo Licitatório nº 122/2021,	Modalidade Tomada de Preços nº
013/2021, têm como justo e contrat	ado o seguinte:	

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente e a Contratação de Profissional, EDUCADOR FÍSICO, com registro no respectivo órgão, para prestação dos seguintes serviços:
  - Planejar e executar todas as atividades tais como: Ministrar aulas práticas, realizar caminhadas monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada, aeróbica, alongamentos, datas comemorativas;
  - Participar de capacitações de educação permanente;
  - Repassar os dados das avaliações mensalmente à coordenação para o banco de dados;
  - Repassar os dados da avaliação na ficha individual para ser anexada à ficha de inclusão do participante;
  - Entregar mensalmente a planilha com os dados pré-estabelecidos pela Coordenação;
  - Registrar semanalmente as anotações individuais na ficha de acompanhamento diário;
  - Registrar a frequência individual em cada sessão independente das anotações da ficha de acompanhamento diário;
  - Realizar, agendar e monitorar as avaliações físicas;
  - Zelar pelo material de avaliação que está sob sua responsabilidade;
  - Estabelecer os horários de avaliação que correspondam a um mínimo de cinco avaliações por dia;
  - Participar de reuniões mensais com a Coordenação Geral do Programa;
  - Executar e/ou orientar a limpeza dos equipamentos que pode ser realizada pelos próprios usuários após o uso;
  - Coordenar o grupo de estagiários sob sua responsabilidade;
  - Realizar visitas domiciliares na comunidade;
  - Efetuar inscrições e encaminhar as pessoas à Unidade de Saúde da Família através do formulário de referência e contra-referência;
  - Promover e organizar práticas corporais existentes na comunidade, bem como ginástica, dança, jogos esportivos e populares, dentre outros;
  - Apoiar as ações de promoção à saúde desenvolvidas na Atenção Primária em Saúde;



CENTRO - CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- Participar do grupo de apoio e gestão do polo para definição de atividades e programação;
- Apoiar às iniciativas da população relacionadas aos objetivos do Programa;
- Realizar outras atividades de Promoção à saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;
- Potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção à saúde;
- Contribuir para a ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, enfrentamento das violências e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população;
- Articular as ações com a Atenção Primária e demais atividades que forem necessárias ao cumprimento de suas funções.

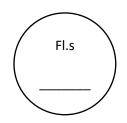
### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

### 2.1 Dos preços

- 2.1.2 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em moeda corrente nacional, devidamente acompanhada do boletim de medição, aprovado pela Administração.
- 2.1.3 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
- 2.1.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.1.5 Os preços referidos no Anexo II, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.1.6 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

$$30$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### 2.3 Dos reajustes

- 2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

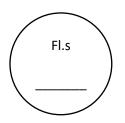
3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02050010.1030105782.529.33903600000.102-000420 02050010.1030105782.529.33903600000.155-000420 02050010.1030105782.529.33903600000.159-000420

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31/12/2021.
- 4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



### CLÁUSULA 5º - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

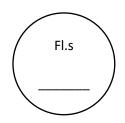
- 7.1 O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato.
- 7.3 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4 Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 7.5 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2º deste instrumento.

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1 Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- 8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.
- 8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



- 8.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.
- 8.6 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- 8.7 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA 9ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta "empreitada por preço unitário".

### CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

- 10.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO

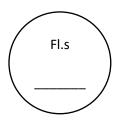
- 11.1 A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal.
- 11.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

#### 12.1.1 advertência;

- 12.1.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 12.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 12.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 12.1.5 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
  - a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
  - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
  - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
  - d) descumprimento de cláusula contratual.
- 12.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 12.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

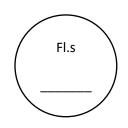
13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João do Paraíso, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



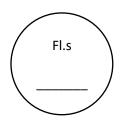
CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



	, / IVIG,	ue	
		CONTRATANTE	
		CONTRATANTE	
		CONTRATADO	
_			
Testemunhas:			
	CPF Nº:		
	CPF Nº:		
	CPF IN=.		



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135

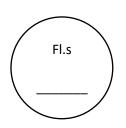


# ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO № 122/2021

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CENTRO – CEP.: 39.540-000 Fone/Fax: (38) 3832-1135



# ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO № 122/2021 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS № 013/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

## **DECLARAÇÃO**

	,CNPJ	, sediada
	, por intermédio d	de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins da 1	omada de Preços nº 013/2021, DECLARA exp	ressamente que :
até a presente data, inexistem fa	tos supervenientes impeditivos para sua habil	itação no presente processo
licitatório, estando ciente da obr	gatoriedade de declarar ocorrências posterior	es, em cumprimento ao que
determina o subitem 6.2."c".		
	da da	
	ue ue	
As	sinatura do Representante Legal da Licitante	<u> </u>
Nome:		
Nº Cédula de Identidade:		